



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 80/2019/PRPPG

PROGRAMA DE AUXÍLIO À INTEGRAÇÃO AO PESQUISADOR

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, torna público o presente Edital para apoio ao pesquisador na categoria de custeio.

1 Objetivo e finalidade

1.1 Apoiar e fomentar aos pesquisadores da UNILA a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológicas, nas diversas áreas do conhecimento, via a concessão financeira (categoria **custeio**).

1.2 O apoio aos projetos de pesquisa e inovação será concedido de maneira a contribuir para o fortalecimento das linhas e grupos de pesquisa, além dos programas de pós-graduação da UNILA.

2 Requisitos

2.1 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

- I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste Edital;
- IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;
- V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG no ato da inscrição;
- VI. Possuir currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2019;
- VII. Não ser beneficiário de bolsa de produtividade do CNPQ, Fundação Araucária ou outra fundação de amparo à pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

2.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

2.3.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

3 Recursos disponíveis e distribuição

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA. Sendo que o repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

3.3 Fica estabelecido a seguinte distribuição:

3.3.1 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada, para docentes vinculados, como permanentes, a Pós-graduação stricto sensu da UNILA;

3.3.2 o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta aprovada, para docentes sem vínculo com a Pós-graduação stricto sensu da UNILA.

3.4 identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os pesquisadores contemplados, classificados e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos.

3.5 Os apoios serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento conforme Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NA = \frac{(NC \times DA)}{DT}$$

No qual:

NA = Número de apoios disponibilizados para a Grande Área do Conhecimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de apoios solicitados pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de apoios solicitados por todas as áreas do conhecimento;

NC = Número de apoios existentes e disponíveis a serem concedidos aos pesquisadores.

3.6 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos uma bolsa por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.

3.7 As Grandes Áreas do Conhecimento são:

Ciências Agrárias;
Ciências Biológicas;
Ciências da Saúde;
Ciências Exatas e da Terra;
Ciências Humanas;
Ciências Sociais Aplicadas;
Engenharias;
Linguística, Letras e Artes;
Multidisciplinar.

3.8 O repasse dos recursos do Edital de Apoio ao Pesquisador – Custeio será, a critério da UNILA e conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.

3.8.1 recomenda-se que o beneficiário tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

3.9 As concessões podem ser remanejadas, aumentando-se o valor por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o esgotamento do recurso previsto.

4 Itens financiáveis

4.1 O recurso da presente chamada será destinado somente ao financiamento dos itens de custeio conforme **ANEXO I**, deste Edital.

4.2 Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Proposta de Execução Financeira, conforme **ANEXO II**, deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

4.3 São vedadas as despesas com:

- I) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- II) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- III) Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- IV) Obras civis;
- V) Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- VI) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- VII) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- VIII) Pagamento a qualquer título, a empresa privada que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IX) Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- X) Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- XI) Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PRPPG;
- XII) Para despesas em desacordo com este Edital;

4.4 É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 80/2019/PRPPG

5 Prazos para inscrição, resultados e recursos

5.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ANEXO III**.

5.2 As inscrições se darão por meio do sistema “Inscreva” disponível em:
<<https://inscreva.unila.edu.br/events/1138/subscriptions/new>>.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

5.4 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG.

5.5 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1139/subscriptions/new>>.

6 Procedimentos para inscrição e documentos necessários

6.1 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva” (LINK) fornecendo as seguintes informações:

nome completo;

SIAPE;

CPF;

dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO IV**);

link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

link para o Currículo Lattes;

demais informações, *se houver*.

6.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição:

I. Planilha Proposta de Execução Financeira, conforme **ANEXO II**;

II. Planilha Produtividade Intelectual, conforme **ANEXO IV**.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

6.4 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

6.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.

6.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

6.8 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

6.9 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação.

7 Avaliação e classificação das propostas

7.1 Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO IV**, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2015 a 2019 e destaques do Lattes (CNPq). Os artigos deverão ser analisados dentro da grande área do Conhecimento de escolha e do Qualis mais recente.

7.2 Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;

II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o proponente solicita o apoio;

III. Titulou-se doutor há mais tempo;

IV. Maior idade.

7.3 Para conferência do item 7.1 serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes <<http://buscatextual.cnpq.br>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 80/2019/PRPPG

7.4 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.4.1 Em caso cancelamento e o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO V**) e caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com o **ANEXO I** (Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.3 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (**ANEXO II**) pela PRPPG.

8.4 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br).

8.4.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de vigência deste edital;

8.4.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após autorização da PRPPG.

8.5 A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almoxarifado (via e-mail institucional).

8.6 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado.

8.6.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

8.7 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

8.8 O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

8.9 O proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.9.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido;

8.9.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);

8.9.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

8.10 Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o *proforma invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

8.10.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *proforma invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de [conversão de moedas do Banco Central do Brasil](#);

8.10.2 O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

8.11 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

8.11.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), disponível em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html

8.11.2 O(A) beneficiário(a) fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 80/2019/PRPPG

8.11.3 Para viagens internacionais na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$ 177,00.

8.12 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no **ANEXO VI**.

8.13 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9 e estabelecido em cronograma (**ANEXO III**).

9.2 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação **dos itens mencionados abaixo. Os itens I e II são obrigatórios e os demais são necessários de acordo com a execução financeira que for a proposta¹:**

I. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme **ANEXO VII**;

II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme **ANEXO VIII**;

III. Declarações de auxílio de viagem, prestando contas da aplicação dos recursos, conforme **ANEXO IX**;

IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

V. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;

VI. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;

VII. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almoxarifado (UNILA);

VIII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura

¹ Conforme deliberado na 30ª Reunião Ordinária da COSUP, realizado no dia 13/11/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);

IX. Cópia de certificados no caso de apresentação em eventos acadêmicos;

X. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;

XI. A comprovação de, pelo menos, uma publicação de texto completo em anais de evento ou de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital. Também será aceito comprovante de submissão de artigo para avaliação em periódico indexado.

9.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 9.1 deste edital deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa por meio de processo eletrônico. Não será aceita documentação incompleta.

9.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até regularização de sua situação.

9.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da comissão da PRPPG deste edital.

9.7.1 Caso a comissão constatare a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;

9.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhada pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 80/2019/PRPPG

9.7.2.1 caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário;

9.8 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no **ANEXO I**.

10 Disposições finais

10.1 O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019.

10.2 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

10.3 O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital.

10.6 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o pesquisador contemplado inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital nº 80/2019/PRPPG

10.8 Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional, sendo que o recurso recebido e não utilizado será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9.1, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 9 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados. Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

10.9 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

10.10 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas

Anexo II: Proposta de Execução Financeira

Anexo III: Cronograma das etapas do processo

Anexo IV: Planilha Produtividade Intelectual

Anexo V: Termo de Compromisso

Anexo VI: Diárias Internacionais (Valores)

Anexo VII: Relatório técnico-científico das atividades realizadas.

Anexo VIII: Relatório de execução financeira

Anexo IX: Declaração de auxílio viagem

Anexo X: Formulário de Justificativa de Compra

Foz do Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Danúbia Frasson Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação